



PROJETO DE LEI N.º 412/87
577

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.104, DE 30 DE MARÇO DE 1987

(Dá nova redação ao Artigo 3º,
Caput, da Lei nº 3.085, de 16
de dezembro de 1986)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Artigo 3º, da Lei nº 3.085, de 16
de dezembro de 1986, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 3º - O comércio em Feiras Livres somen-
te poderá ser exercido mediante licença, que
será concedida através de procedimento regular
e desde que recolhidas as respectivas taxas pre-
vistas no Código Tributário Municipal (Lei nº
1.961, de 31 de dezembro de 1970, com posterio-
res modificações), assegurado o direito à isen-
ção prevista na Lei nº 2.674, de 18 de junho de
1982".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 30
de março de 1987, 4262 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Adminis-
tração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da
Portaria Municipal em 30 de março de 1987.